



## SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO IV – EDIÇÃO 192 – 29 de Maio de 2020

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 4.133, DE 28 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a criação do portal da transparência sobre as ações emergenciais de combate à epidemia de covid-19 no Município de Cosmópolis.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
aprovou e eu,

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito  
de Cosmópolis, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal deve criar, no prazo de 5 (cinco) dias, o Portal da Transparência sobre as ações de combate ao novo coronavírus/covid-19.

Parágrafo único. O Portal da Transparência tem a finalidade de veicular dados e informações detalhadas sobre as medidas de enfrentamento, adotadas durante a situação de emergência e calamidade pública, declaradas em razão da pandemia de covid-19 no Município de Cosmópolis.

**Art. 2º** Os dados devem constar do sítio institucional da Prefeitura Municipal na internet, e devem ser atualizados diariamente.

Parágrafo único. O Portal da Transparência deve informar todas as ações realizadas pelo Poder Público Municipal, compreendendo, entre outras, as seguintes informações:

I – orçamento detalhado de todas as receitas e despesas referentes aos gastos com ações de saúde para o enfrentamento da epidemia de covid-19, incluindo os repasses de recursos do Estado e da União;

II – listagem, atualizada de todas as ações realizadas para combater a epidemia de covid-19;

III – número de leitos hospitalares ocupados e disponíveis para atender pacientes diagnosticados com covid-19;

IV – número de pacientes diagnosticados com covid-19, por faixa etária, gênero e bairros;

V – número de óbitos, registrados em decorrência da covid-19;

VI – número de testes, negativos e positivos;

VII – número de profissionais da saúde trabalhando no combate a covid-19;

VIII – número de profissionais da saúde infectados pela covid-19.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COSMÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2020.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo**  
**Setor de Expediente**

Autores: **Dr. Eugênio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Humberto Hiroshi Satou, Renato Muniz de Andrade, Antonio Edson Leite, Renato Trevenzolli e Dr. Élcio Amâncio.**